



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1212 DE 12 DE AGOSTO DE 1.998

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO RURALMINAS.

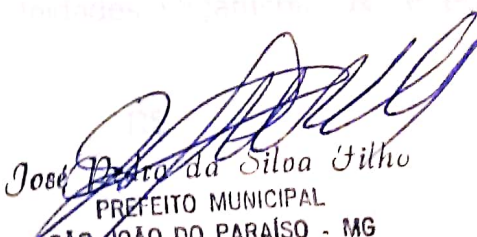
Faço saber que a câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário RURALMINAS, afim de Legitimação de Terrenos Devolutos Urbanos, no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.50.10.58.323 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 12 de agosto de 1.998.


José Pedro da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

SANCIONADO EM

28 / 08 / 1998